

Boletim nº 16 de 15.10.1999

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

Os Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 1999, de acordo com o art. 44 da Lei n.º 9.394/96, o Relatório da Comissão Nacional (Ofício Circ. n.º 116/98-AB/SESU/MEC, de 09.10.98) e o disposto no § 6º do artigo 1º da Lei n.º 9.678, de 03.07.98, e com o teor do Processo n.º 23102001267/99-01, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 2102, de 7.10.99 - Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e instrumento de avaliação de desempenho docente para a implementação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, no âmbito da Universidade do Rio de Janeiro, observados os termos do Documento Gratificação de Estímulo à Docência - Orientações Gerais/99, da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED/SESU/MEC e em cumprimento à Lei n.º 9.678, de 03.07.98 e do Decreto n.º 2.668, de 13.07.98.

Art. 2º A avaliação de desempenho, referente ao período janeiro a dezembro de 1999, será baseada nas informações constantes do Relatório Anual do Docente (RADOC), obedecendo ao previsto no instrumento Avaliação GED/1999 e Ata de aprovação do Colegiado de cada Departamento de Ensino.

Parágrafo Único - A não apresentação do RADOC/99 pelo docente, independente da sua situação funcional e de afastamentos previstos em lei, implicará a sua exclusão do processo de avaliação, resultando no não recebimento dos valores financeiros referentes à GED/99.

Art. 3º A Gratificação de Estímulo à Docência será atribuída ao docente mediante pontuação, até o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, em função da avaliação de desempenho, observando-se o seguinte:

I - 10 (dez) pontos por cada 1 hora-aula semanal, até o máximo de 120 (cento e vinte) pontos;

II - um máximo de 60 (sessenta) pontos pelo resultado da avaliação qualitativa.

Art. 4º A avaliação de desempenho será feita por uma Comissão Institucional de Atribuição da GED (CIAG) designada pelo Reitor por meio de Portaria e composta pela Vice-Reitora (Presidente), pelos Pró-Reitores de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, representantes da CPPD, COPAI e ADUNI-RIO, membros internos e quatro docentes, membros externos, da UFRJ e UFF.

Parágrafo único - A CIAG/UNIRIO tem as atribuições de:

1. Aplicar as normas e diretrizes gerais que regem a concessão da GED;
2. Aplicar as normas e os critérios específicos definidos pela UNIRIO;
3. Atuar como interlocutor formal da UNIRIO junto à Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação;
4. Apurar o resultado da avaliação e atribuir a pontuação a cada docente;
5. Constituir a primeira instância de recursos da implementação da GED;
6. Elaborar relatório final do processo para encaminhamento à Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação após homologação pelos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 5º O instrumento Avaliação GED 1999, em anexo, agrupa as atividades sob avaliação em 2 categorias e apresenta as pontuações máximas para as atividades, segundo o Documento Gratificação de Estímulo à Docência - Orientações Gerais/99, da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED/SESU/MEC.

+ Categoria I: são as atividades de ensino previstas no inciso I do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 9.678/98 e definidas na Resolução UNIRIO nº 1.897/97, que estabelece os tipos de aulas I e II.

a) Atividades de Ensino: Aula Tipo I, correspondente às aulas teóricas e/ou práticas vinculadas às disciplinas integrantes dos currículos vigentes da UNIRIO. Aula Tipo II, correspondente às orientações de iniciação científica, monitoria, programa especial de treinamento (PET), projetos artísticos e culturais, projetos/monografias de conclusão de curso, dissertações de mestrado e teses de doutorado, programas, projetos e atividades de extensão.

Nesta categoria, o máximo corresponde a 120 (cento e vinte) pontos, dos quais até 40 (quarenta) pontos para atividades de orientação e supervisão.

+ Categoria II: são as atividades previstas no inciso II do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 9.678/98 e incluem:

b) Atividades de Pesquisa e de Extensão (não remuneradas): projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão, aprovados e cadastrados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIRIO, no período de avaliação considerado. Relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item c) Produção Intelectual, nem tenha a elaboração do projeto sido pontuada no mesmo exercício. Atividades artísticas, culturais e assistenciais, assim como de disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, e atividades de prestação de serviços não consideradas no item a) Atividades de Ensino e item c) Produção Intelectual, aprovadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIRIO. Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviços, pelas quais o docente receba remuneração específica.

Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

c) Produção Intelectual produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.

Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos.

d) Atividades de Qualificação: docente como aluno de programa de pós-graduação stricto sensu, ou como participante de estágio de pós-doutoramento, tem assegurado 84 pontos, desde que preencha o RADOCS/99 e entregue relatório do orientador referente ao período da avaliação.

e) Atividades Administrativas e de Representação: representação acadêmica e participação em órgãos colegiados. Atividades de coordenação, chefia ou direção na UNIRIO, exceto as situações previstas no art. 4º, parágrafo 1º da Lei n.º 9.678/98 e no item 4.4 das normas estabelecidas no Relatório da Comissão Nacional. Representação sindical docente. Participação não remunerada em conselhos ou comissões de órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais. Outras atividades assemelhadas.

Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos.

f) Avaliação Qualitativa das Atividades de Ensino: avaliação da qualidade da atividade de ensino, realizada nos termos de um projeto institucional de avaliação, aprovado e acompanhado pelas instâncias competentes da UNIRIO.

Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

g) Outras Atividades: Participação em bancas examinadores. Cursos de qualificação não incluídos no item d) Atividades de qualificação. Outras atividades assemelhadas.

Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

Art. 6º As atividades referidas no §1º do artigo 4º da Lei n.º 9.678/98 constam do instrumento Avaliação GED 1999 como:

a) Afastamento regular para qualificação stricto sensu (programas de mestrado ou de doutorado ou estágio em pós-doutorado);

b) Função administrativa (ocupantes de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG)).

§ 1º - Para efeito da avaliação das atividades previstas nas alíneas a) e b) deste artigo, serão atribuídos 84 (oitenta e quatro) pontos aos docentes ocupantes de cargos de direção ou função gratificada e aos docentes regularmente afastados para qualificação em programas de mestrado, doutorado, ou em estágio de pós-doutorado.

§ 2º - A atribuição dos 84 pontos para os que se enquadram na alínea a) do caput deste Artigo ocorrerá desde que o docente entregue no Departamento de Ensino, junto com o RADOCS/99 preenchido, o relatório de atividades desenvolvidas nos programas de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutorado, acompanhado do parecer emitido pelo orientador. Essa documentação, devidamente comprovada, precisa ser aprovada pelo Colegiado do Departamento de Ensino e encaminhada, com a respectiva Ata desse Colegiado, pela Chefia do Departamento de Ensino à Decania.

§ 3º - Para efeito da avaliação das atividades previstas nas letras a) e b) deste artigo, também poderão ser adicionalmente atribuídos até 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando as outras atividades que integram o Relatório de Atividades Docentes (RADOCS), instrumento - base para a avaliação da GED.

Art. 7º No cálculo da pontuação total do docente, inicialmente serão avaliados os pontos a que o docente faz jus na Categoria I e, atingindo a pontuação mínima nesta categoria, seqüencialmente, serão atribuídas as pontuações previstas na Categoria II.

Art. 8º Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do art. 6º, os 84 (oitenta e quatro) pontos atribuídos pelo afastamento regular para qualificação stricto sensu e para o exercício em cargo de direção e função gratificada, asseguram o acesso do docente à avaliação nas categorias I e II, em atendimento ao Artigo 3º do Decreto N.º 2.668, de 13.07.98 e ao disposto no parágrafo único do Artigo 6º da Resolução UNIRIO n.º 1.888, de 30.10.97.

Art. 9º Para efeito da avaliação das atividades previstas nas alíneas a) e b) do art. 6º e para os ingressantes na carreira do magistério superior na UNIRIO, os docentes que não completaram 12 (doze) meses nestas atividades, perceberão o percentual equivalente aos pontos obtidos no cálculo do período proporcional à realização das atividades.

Art. 10 - Cabe aos Decanos encaminharem ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da UNIRIO, no prazo estabelecido, o conjunto de Relatórios de Atividades Docentes (RADOCS) dos Departamentos de Ensino sob sua subordinação, impresso e em disquete, acompanhados da Ata de aprovação do Colegiado do respectivo Departamento.

Parágrafo único - É responsabilidade dos docentes, independente da situação funcional e de afastamentos previstos em lei, e dos Chefes dos Departamentos de Ensino, a verificação da qualidade da gravação, em disquete, das atividades docentes cadastradas no RADOCS/99.

Art. 11 Cabe à Comissão Institucional de Atribuição da GED da UNIRIO proceder a avaliação de acordo com esta Resolução e o instrumento Avaliação GED 1999.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Atribuição da GED da UNIRIO.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS:

Nº 386, de 4.10.99 - Altera o regime de trabalho da Professora Adjunta nível 4, IARA DE MORAES XAVIER de 40 hs semanais para DE, com base no inciso I, Artigo 14 do Decreto nº 94664/87. (Proc. nº 3896/99-40).

Nº 387, de 4.10.99 - Altera o regime de trabalho da Professora Adjunta nível 4, ALMERINDA MOREIRA, de 40 hs semanais para DE, com base no inciso I, Artigo 14 do Decreto nº 94664/87. (Proc. nº 3899/99-38).

Nº 388 - Concede pensão aos beneficiários do instituidor Romualdo Ferreira Nonato, matrícula SIAPE nº 398.728, Auditor A- III, a partir de 10 de julho de 1999, conforme relação abaixo:

Beneficiários	Cota-Parte	Fundamento
Catia dos Santos Lemos	1/2	Artigo 217, inciso I, letra "c" Lei nº 8112/90
Ruhan Vinícius Augusto Nonato	1/4	Artigo 217, inciso II letra "a" Lei nº 8112/90
Thayla Gabriela dos Santos Nonato	1/4	Artigo 217, inciso II, letra "a" Lei nº 8112/90

Nº 389, de 6.10.99 - Designa CARMEN LÚCIA ANTÃO PAIVA, Professora Adjunta nível 4, CAROLE GUBERNIKOFF, Professora Adjunta nível 2, e JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA, Professor Adjunto nível 1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos na reunião da Câmara de Pesquisa e Iniciação Científica do dia 4 de agosto de 1999, envolvendo a Professora Maria Heloísa Pereira Toledo Machado. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno desta Universidade. (Proc. nº 1311/99-93).

Nº 390, de 7.10.99 - Delega competência a WILLIAM NUNES MURCIA, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, para proceder ao encaminhamento e acompanhamento dos projetos e Termos Aditivos relativos ao Convênio celebrado entre a UNIRIO e a Fundação PRO UNI-RIO em 6 de outubro de 1999.

Nº 391, de 7.10.99 - Designa CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, Pró-Reitora Administrativa, MARIA TEREZA WILTGEN TAVARES DA COSTA FONTOURA, Decana do CCH, EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do CLA, TERCIO PACITTI, Decano do CCET, e RICARDO MARQUES DIAS, Decano do CCBS, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho com a incumbência de apresentar proposta de normatização para o uso dos auditórios e anfiteatros da UNIRIO. Fica estipulado o dia 29 de outubro de 1999, para a apresentação da proposta.

Nº 392, de 7.10.99 - Declara aposentada compulsoriamente, a partir de 10.8.99, SONIA APPARECIDA DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1174927, ocupante do cargo de Professor Adjunto, nível 01, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso II, da Lei nº 8112, de 11.12.90. (Proc. nº 1104/99-14).

Nº 393, de 7.10.99 - Concede aposentadoria voluntária a JUREMA DE CARVALHO LEON, matrícula SIAPE nº 397389, ocupante do cargo de Contínuo A-III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal de 1988, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso III, alínea "d", da Lei nº 8112, de 11.12.90. (Proc. nº 3855/99-62).

Nº 394, de 14.10.99 - Exonera, a pedido, ALMIR PINTO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1094248, Técnico em Contabilidade B-I, da Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças do HUGG.

Nºs 395 e 396 - INSUBSISTENTES.

Nº 397, de 15.10.99 - Designa MARCIA DA SILVEIRA CHARNECA VAZ, Médica Anestesiologista; FERNANDO SAMUEL SION, Médico Imunologista; MARILIA DE ABREU SILVA, Médica; ALMERINDA MOREIRA, Enfermeira; CLAUDIONOR LUTTGARDES CARDOSO DE CASTRO, Advogado; MÁRIO ANTÔNIO SAYEG, Médico planejador; Frei LUIZ FELIPE PITTA MENDES, Teólogo; ROSA MARIA SODRÉ LEMOS, do lar, representante dos pacientes; CLAUDE ANDRÉ SOLARI, Médico Patologia Clínica; MILENA BANIC, Enfermeira; CRISTIANE BILANGIE BELMONTE SILVA, Assistente Social; para fazerem parte da nova constituição do Comitê de Ética em Pesquisa.

DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 6.3.95, autoriza:

- O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 1 a 28.11.99, incluído o trânsito, da Professora Adjunta EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, para realizar estágio em Paris e/ou regiões de interesse para os trabalhos acadêmicos que ora desenvolve, através da bolsa Séjour Culture 1999, concedida pelo Ministério da Cultura e da Comunicação da França, bem como para proferir palestra a convite do Diretor de Estudos do Centre de Recherches Historiques. (Proc. nº 7356/99-44).

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições conferidas pelo artigo 21 do Regimento Geral, autoriza:

- O afastamento parcial, com ônus limitado, do Professor DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Interpretação do CLA, a partir de 21.5.99, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de realizar o Curso de Doutorado em Letras (área de concentração Estudos Linguísticos), na UFF. (Proc. n° 7319/99-18).

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS

N°182-A, de 10.9.99 - Altera o regime de trabalho do Professor Assistente nível 2, MARCO AURELIO IMBROISI, de 20 hs para 40 hs semanais, com base no artigo 14, do anexo do Decreto n° 94664/87 e nos termos da Resolução n° 646/88. (Proc. n° 3821/99-41).

N°186, de 21.9.99 - Retifica, em parte, o artigo 1° da Portaria n° 171/99, que trata da progressão funcional horizontal da Professora JANETE DE OLIVEIRA ELIAS. Onde se lê: referente ao interstício de 3.5.93 a 2.5.95, leia-se: referente ao interstício de 3.9.94 a 2.9.96. (Proc. n° 8790/99-04).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

N° 131 de 06.10.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta TEREZA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, no período de 02 a 08 de novembro de 1999, para participar do VII Atelier do MINOM Internacional, como palestrante, a realizar-se em Salvador - BA. (Proc. n° 8575/99-13).

N° 132 de 06.10.99 - Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Assistente JANETE DE OLIVEIRA ELIAS, no período de 27 de novembro a 1° de dezembro de 1999, para participar, representando a UNIRIO, do XI Encontro Nacional do Fórum de Diretores de Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas Brasileiras, a realizar-se em Nova Petrópolis - RS. (Proc. n° 8577/99-49)

N° 133 de 06.10.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Assistente RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI, no período de 23 a 29 de outubro de 1999, para participar do XX Congresso Brasileiro de Microbiologia, apresentando o trabalho intitulado "AVALIAÇÃO DO CONTROLE SANITÁRIO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COLETADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE 1997 A 1998", a realizar-se em Salvador - BA. (Proc. n° 3933/99-74).

N° 134 de 11.10.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2000, a convite da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal da Paraíba, para desenvolver trabalho de pesquisa em colaboração com docentes do referido curso, e proferir conferências dentro da programação da disciplina Equações Diferenciais Parciais da área de Análise do Mestrado em Matemática. (Proc. n° 3040/99-29).

N° 135 de 11.10.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, no período de 20 a 22 de outubro de 1999, para executar trabalho de campo do Projeto intitulado "CORRELAÇÕES ENTRE ALGAS AZUIS E ESTROMATÓLITOS NA LAGOA SALGADA, RJ, BRASIL", localizada em Campos dos Goytacases - RJ. (Proc. n° 3943/99-28).

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no art. 5° do Decreto n° 99.632/90, diárias concedidas pela UNIRIO nos meses de abril, setembro e outubro de 1999:

WILLIAM NUNES MURCIA - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

- Participar do Seminário "Universidade e Autonomia", no Espaço Cultural Zumbi dos Palmares - Câmara dos Deputados, nos dias 21 a 23.9.99, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 446,69

- Participar de reunião do FORPLAD e do Seminário sobre indicadores de Gestão Universitária, nos dias 5 a 8.10.99, em Porto Alegre - RS.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 574,51

IARA DE MORAES XAVIER - Pró-Reitora de Ensino de Graduação

- Participar do Fórum CRUB V sobre "Tendências da Educação Superior para o século XXI, nos dias 29 e 30.9.99, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 290,00

- Participar de reunião do Fórum de Pró-Reitores de Graduação e da abertura do Seminário sobre indicadores de Gestão

Universitária, no dia 5.10.99, em Porto Alegre - RS.
Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 826,27

MALVINA TANIA TUTTMAN - Diretora do Departamento de Extensão da PROPG
- Participar da reunião como Coordenadora do Fórum de Extensão com o Dr. Curi e Prof. Marley, nos dias 21 e 22.9.99, em Brasília - DF.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 290,00

FATIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA - Diretora do Departamento de Documentação e Assuntos Docentes da PROEG
- Participar de reunião do Fórum de Pró-Reitores de Graduação e da abertura do Seminário sobre indicadores de Gestão Universitária, no dia 5.10.99, em Porto Alegre - RS.
Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 426,07

RAIMUNDO CELESTINO SAMPAIO PINHEIRO - Diretor do Departamento Financeiro
- Participar de reunião de Coordenação - FONDCF - Implantação do Sistema de Contas a Pagar e a Receber no SIAFI, nos dias 18 e 19.8.99, em Brasília - DF.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 290,00

FERNANDO ANTONIO PEREIRA BRAGA - Coordenador de Comunicação Social
- Participar de reunião de Coordenadores de Comunicação Social das IFES na ANDIFES, nos dias 29 e 30.9.99, em Brasília-DF.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 290,00

ROSE MARIE LIAO - Chefe da Divisão de Manutenção e Recuperação do HUGG
- Participar de reunião na SESU/MEC referente a dados estatísticos do HUGG, no dia 21.9.99, em Brasília - DF.
Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 109,38

CARLOS KATER - Professor Titular da UFMG
- Participar da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado em Música, de 28 a 30.04.99, no Rio de Janeiro - RJ.
Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 364,19

PAULO JOSÉ MORAES PINHEIRO - Professor Adjunto da UNIRIO
- Participar de colóquio Internacional Mimesis e Expressão, de 27 a 30.4.99, em Belo Horizonte - MG.
Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 487,88

MAURICIO ALVES LOUREIRO - Professor da UFMG
- Participar da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado em Música, de 28 a 30.4.99, no Rio de Janeiro - RJ.
Diárias pagas: 2,5 R\$ 364,19

ORDEM DE SERVIÇO GR N° 26, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999. SUBORDINA O SERVIÇO DE REPROGRAFIA DA DIVISÃO DE MATERIAL À DIVISÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, RESOLVE: Art. 1º Subordinar o Serviço de Reprografia da Divisão de Material à Divisão de Atividades Auxiliares do Departamento de Atividades de Apoio, até que se processe a reestruturação desta Universidade. Art. 2º A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO GR N° 27, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO REITOR EM SEUS IMPEDIMENTOS/AFASTAMENTOS LEGAIS E OU EVENTUAIS. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, RESOLVE: Art. 1º Determinar que em seus impedimentos/afastamentos legais e ou eventuais, assumirá a Reitoria o Vice-Reitor. Art. 2º Em caso de impedimento do Vice-Reitor, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação responderá pela Reitoria. Art. 3º Em caso de impedimento simultâneo do Vice-Reitor e do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, assumirá a Reitoria o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento. Art. 4º A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO GR/N° 28, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que

Ihe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, resolve baixar a presente Ordem de Serviço: Art. 1º A utilização da Sala dos Conselhos Superiores e de seus respectivos equipamentos, mobiliário, bandeiras e pedestais é restrita, prioritariamente, aos Conselhos Superiores. Art. 2º Somente o Reitor poderá autorizar o uso da mesma para outros fins. I - A solicitação - constando a data e o horário do evento, bem como se haverá necessidade de utilização do equipamento de som - deverá ter a antecedência mínima de quinze dias. II - O memorando deverá conter justificativa que esclareça os motivos de sua utilização, III - A autorização só será concedida caso não haja outra opção de espaço nas dependências da Universidade para a realização do evento. Art. 3º A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNICADO

A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - LAMENTA O OCORRIDO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA AVENIDA PASTEUR ONDE SE LOCALIZA O CENTRO DE LETRAS E ARTES, NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1999, QUANDO UM ALUNO CAIU DE UMA ÁRVORE.

A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA (ALUNOS, PROFESSORES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) DEVE UNIR-SE PARA QUE TAIS FATOS NÃO OCORRAM E QUE A VIDA E O CONVÍVIO NA UNIVERSIDADE SEJAM DEMOCRÁTICOS E SAUDÁVEIS, PORÉM DENTRO DA LEGALIDADE E DA HARMONIA, A FIM DE QUE OS OBJETIVOS A QUE NOS PROPOMOS POSSAM SER PLENAMENTE ALCANÇADOS.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 2102/99
INSTRUMENTO AVALIAÇÃO GED 1999
IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF:

Matrícula SIAPÉ:

Departamento:

Unidade:

Centro:

Classe:

Nível:

Regime de trabalho:

Titulação:

CATEGORIA I – ATIVIDADES DE ENSINO (MÁXIMO 120 PONTOS)

Carga Horária Total	Pontos		Máximo 120 pontos
Graduação	10 pontos por hora/aula		
Pós-Graduação Lato Sensu	10 pontos por hora/aula		
Pós-Graduação Stricto Sensu	10 pontos por hora/aula		
Orientações Acadêmicas (no ano em curso)	Pontos/Orientando/ Ano	Máximo/Orientando/ Ano	
Mestrado	10 pontos	4	
Doutorado	10 pontos	4	
Pós-Doutorado	10 pontos	4	
Iniciação Científica	5 pontos	4	
Trabalho Final de Curso	5 pontos	4	
Especialização ou Aperfeiçoamento	5 pontos	4	
Proj. Artísticos/Culturais	5 pontos	4	
Prog/Proj/At. Extensão	5 pontos	4	
Estágio	5 pontos	4	
Monitoria	5 pontos	4	
PET	5 pontos	4	
Residência Médica	5 pontos	4	

Coordenação dos Programas de Mestrado e Doutorado	84 pontos/12 meses	
---	--------------------	--

Atividades referidas no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 9678 de 03 de julho de 1998

Atividades de Qualificação	Pontos	Total
Programa de Mestrado ou de Doutorado ou Estágio em Pós-Doutorado em:	84 pontos/12 meses	
Função Administrativa	Pontos	Total
Cargo de Direção	84 pontos/12 meses	
Função Gratificada	84 pontos/12 meses	

CATEGORIA II – AVALIAÇÃO QUALITATIVA (MÁXIMO 60 PONTOS)

Atividade de Pesquisa e Extensão	Pontos	Máximo 30 pontos
Pesquisa	Pontos	
1. Projeto de Pesquisa cadastrado no DPq/PROPG	15	
2. Atividades de pesquisa cadastradas no DPq/PROPG	5	
Extensão (atividade não remunerada)	Pontos	
1. Projeto de extensão cadastrado no DEX/PROPG	15	
2. Atividade de extensão cadastrado no DEX/PROPG	5	

Atividades Administrativas e de Representação	Pontos	Máximo 20 pontos
1. Representação Acadêmica e participação em colegiados	8	
2. Atividades de Coordenação, chefia ou direção na UNIRIO	8	
3. Representação Sindical docente	3	
4. Participação não remunerada em conselhos e comissões de órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais de âmbito nacional ou internacional	3	
5. Outras atividades assemelhadas (especificar)	3	

Outras Atividades	Pontos	Máximo 10 pontos
1. Bancas Examinadoras:	-	
- Teses e dissertações	5	
- Exame de Qualificação	2	
- Projetos e Trabalhos de final de Curso	2	
- Concurso Público Docente/Pesquisador	5	
- Progressão Funcional	2	
2. Cursos de Qualificação excetuados os de pós-graduação stricto sensu	5	
3. Outras atividades assemelhadas, como por exemplo, consultoria ad hoc, participação em Conselho Editorial de revistas e jornais, e em Comitês de Programas em Congressos	2	

Produção Intelectual (Não remunerada)	Pontos	Máximo 60 pontos
1. Apresentação de trabalho (comunicação, palestra)	3	
2. Artigos de divulgação	2	
3. Carta, Mapa ou similares	10	
4. Desenvolvimento de Aplicativo	10	
5. Desenvolvimento de material didático e instrucional	10	
6. Desenvolvimento de produto, como por exemplo: (aparelho, instrumento,	10	

equipamento e fármacos)		
7. Desenvolvimento de técnica, como por exemplo: (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	10	
8. Dissertação de mestrado aprovada	15	
9. Editoria	5	
10. Manutenção/conservação de obra artística/acervo patrimonial	5	
11. Obras artísticas e exposições	-	
- criação	15	
- produção	10	
12. Partituras musicais	10	
13. Publicação de livros (autoria, co-autoria, coordenação e organização)	-	
- texto integral	15	
- capítulo/edição revisada	7	
14. Publicação em congressos internacionais	-	
- artigos completos	8	
- resumos	4	
15. Publicação em congressos nacionais/estrangeiros	-	
- artigos completos	5	
- resumos	2	
16. Publicação em periódicos internacionais	-	
- artigos completos	15	
- resumos	5	
17. Publicação em periódicos nacionais/estrangeiros	-	
- artigos completos	10	
- resumos	3	
18. Registro de patentes	15	
19. Tese de Doutorado aprovada	20	
20. Tradução	-	
- livro	7	
- artigos	3	
- outras	2	
21. Outros produtos (especificar)	5	